

Lei Municipal nº 2.090 de 24 de setembro de 2025.

“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal N° 506/1.986, que dispõe sobre a denominação do Centro de Cultura desta Cidade e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – O Artigo 1º da Lei Municipal nº **506/1986** passa a vigorar com a seguinte redação.:

“Art. 1º – Fica denominado de **Dr. HILDEBRANDO DINIZ**, o Centro de Cultura Estudantil desta Cidade.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 24 de setembro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional